



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 1456/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64. ”**

### **RELATÓRIO**

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais em análise ao **Projeto de Lei Nº 1456/2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64. ”**

Emitindo assim o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme o artigo 71-B, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana cabe especificamente, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza.

### **CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Esta Relatoria constatou que o projeto de Lei nº 1456/2023 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64,



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

com o intuito de que seja formalizado processos de dispensa de licitação para a aquisição de 06 imóveis que servirão para a instalação do Caps i e Unidades que prestarão ações e serviços de saúde em nossa cidade.

Sabe-se que as estruturas físicas da Saúde instaladas próximas à população desempenham um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

Ante tais circunstâncias e considerando que se apresenta necessária a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos devidamente apresentados.

O Relator da Comissão de Saúde, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1456/2023.**

Pouso Alegre 18 de Julho de 2023.

---

**Arlindo Da Motta Paes**

**Relator**

---

**Vereador Miguel Junior Tomatinho**

**Presidente**

---

**Bruno Dias**

**Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**